



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.167 de 15 de Setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTENDER A REVISÃO SALARIAL ESTABELECIDA NA LEI 2.111, DE 13 DEZEMBRO DE 2019, PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL(ESB), NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprovou e ele na forma do que dispõe o artigo 81, IV e artigo 93, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender a Revisão Geral da Lei Complementar nº 2.111, de 13 de dezembro de 2019, no percentual de 9,53%, aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Saúde Bucal (ESB), conforme segue:

I- Profissionais da Estratégia da Saúde da Família (ESF).

- a) Médico;
- b) Enfermeiro;
- c) Auxiliar de Enfermagem;
- d) Atendente (de Consultório Médico);
- e) Técnico de Enfermagem.

II- Profissionais da Estratégia da Saúde Bucal (ESB)

- a) Dentista;
- b) Auxiliar de Consultório Dentário;
- c) Atendente (de Consultório Odontológico)





Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 12 de agosto de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

Biênio 2019/2020

